1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada virtualmente aos 7 dias do mês de junho do ano de 2022, às 15:00 horas, na sede do Agente Fiduciário, Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, 1401 Itaim Bibi, CEP 04534-002.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação diante da presença de titular de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, conforme lista de presença constante da presente, nos termos da legislação aplicável e da Escritura de Emissão da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Fidejussória Adicional, pela Elfe Operações e Manutenção S.A. (“Escritura de Emissão”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente)
3. **PRESENÇAS:** Representantes do debenturista Vermillion I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debenturista”). Presentes também os representantes da Emissora e a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário na Emissão, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (“Agente Fiduciário”).
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Bressan e secretariados pela Srtª. Patrícia Regina Montoro Peres.

**5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** a decretação ou não do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento das obrigações previstas na Cláusula 6.22.3, item II da Escritura de Emissão, configuradas pelo não pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização do Valor Nominal Unitário, em 02 de maio de 2022 e em 30 de maio de 2022; **(ii)** a decretação ou não do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento das obrigações previstas nas Cláusula 3.1 e 3.1.1 do Contrato de Cessão; **(iii)** no caso do Debenturista Aprovar a não decretação do vencimento antecipado, nos termos dos itens (i), (ii), (iii) e (v), da Ordem do Dia, autorizar a Emissora, extraordinariamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de maio de 2022, ao não cumprimento das obrigações de (a) pagamento dos Juros Remuneratórios; (b) pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário, devidos no período, nos termos das Cláusulas 6.12.1 e 6.9, respectivamente, da Escritura de emissão, e (c) Fluxo Mínimo da Conta e Caixa Mínimo, nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária ; **(iv)** a decretação ou não do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da obrigação prevista na Cláusula 6.22.3, item XVII da Escritura de Emissão, relativa aos Índices Financeiros apurados em 31 de dezembro de 2021; **(v)** a decretação ou não do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 7.1, item I, combinado com a Cláusula 6.22.3, item I, configurado pela não apresentação das Demonstrações financeiras até a data de 31 de maio de 2022 e **(vi)** autorizar a Emissora e ao Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação, deliberou:

**(i)** Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento da obrigação estabelecida Cláusula 6.22.3, item II, da Escritura de Emissão, conforme previsto na Ordem do Dia (i) acima;

**(ii)** Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento das obrigações previstas nas Cláusula 3.1 e 3.1.1 do Contrato de Cessão;

**(iii)** Aprovar a autorização para Emissora, extraordinariamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de maio de 2022, não cumprir a obrigações de (a) pagamento dos Juros Remuneratórios; (b) pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário, devidos no período, nos termos das Cláusulas 6.12.1 e 6.9, respectivamente, da Escritura de emissão, e (c) Fluxo Mínimo da Conta e Caixa Mínimo, nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;

**(iv)** Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 6.22.3, item XVII da Escritura de Emissão relativa aos Índices Financeiros apurados em 31 de dezembro de 2021;

**(v)** Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 7.1, item I, combinado com a Cláusula 6.22.3, item I, configurado pela não apresentação das Demonstrações financeiras até a data de 31 de maio de 2022, sendo certo que tais Demonstrações Financeiras deverão ser apresentadas até a data de [...] e

**(vi)** Autorizar a Emissora e ao Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

*Mesa:*

|  |  |
| --- | --- |
| **Luciano Bressan**  Presidente | **Patrícia Regina Montoro Peres**  Secretária |

*Debenturista:*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Vermillion I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios***

*[Nome]*

*[Cargo]*

*Emissora:*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***André Felipe Rosado França***

*Diretor Executivo*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Luciano Bressan***

*Diretor Executivo*

*Agente Fiduciário:*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**

***Rinaldo Rabello Ferreira***

*Diretor*

|  |
| --- |
|  |